

Lei n.º 790, de 1.º de Março de 1957

Dispõe sobre aumento de vencimentos.

A Câmara Municipal de Voto Felis deuta e
em promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam modificados os níveis de vencimentos
dos mensalistas e diurnistas, corpos criados pela Lei n.º 733,
de 6 de Agosto de 1956, a partir de 1.º de Janeiro do cor-
rente ano.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta lei, correrão pelas
verbas próprias já consignadas no Orçamento, suplementadas
se necessário.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Voto Felis, em 1.º de Março
de 1957.

Carlos Mariano
Chefe Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1.º de
Março de 1957.

M. A. S. S.
Secretário.